DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRENSA ELETRÔNICA

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo

Telefone

77 3481-2747

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:31 horas do dia 22/12/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F282-9B8E-C419-D6F6-670C ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATOS

TERMO DE DELEGAÇÃO CONJUNTA CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO E OS MUNICÍPIOS DE IBOTIRAMA, PARATINGA, MORPARÁ, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO E OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:31 horas do dia 22/12/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F282-9B8E-C419-D6F6-670C ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

TERMO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

TERMO DE DELEGAÇÃO CONJUNTA CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO E OS MUNICÍPIOS DE IBOTIRAMA, PARATINGA, MORPARÁ, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO E OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

1.0- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

CONSIDERANDO que o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal n° 14.026/2020) elenca como um de seus princípios fundamentais a prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, aí incluído o manejo de resíduos sólidos, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Lei Estadual n° 12.932/2014, que institui a Política de Resíduos Sólidos do Estado da Bahia, reforçam e garantem a implementação de soluções integradas e a priorização de soluções consorciadas.

CONSIDERANDO os estudos de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Bahia e o Termo de Cooperação firmado entre o CDS Velho Chico e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR), visando a emissão de análises técnicas dos estudos apresentados.

CONSIDERANDO que uma das finalidades instituídas mediante o Protocolo de Intenções do CDS Velho Chico, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante lei dos entes consorciados, determina a execução de ações diretamente relacionadas aos resíduos sólidos, inclusive ações coordenação, gestão, fiscalização de aterros sanitários compartilhados, no âmbito do CDS Velho Chico e demais aspectos ligados ao meio ambiente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:31 horas do dia 22/12/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F282-9B8E-C419-D6F6-670C ou utilize o código QR.

CONSIDERANDO a suficiência e adequação dos estudos técnicos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e informações apresentados pela Empresa Torre Construções Ltda., conforme Portaria n° 013/2025 de homologação pelo CDS Velho Chico, após a incorporação das adequações e sugestões de aprimoramento requeridas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Velho Chico, com base nas análises técnicas emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR).

CONSIDERANDO a existência de Leis Municipais, editadas pelos municípios de Ibotirama, Paratinga, Morpará, Muquém do São Francisco e Oliveira dos Brejinhos, que reconhecem a necessidade de uma gestão regionalizada e eficiente dos serviços públicos de resíduos sólidos, conforme deliberado em suas respectivas esferas administrativas e legislativas, outorgando ao CDS Velho Chico a competência para outorgar à iniciativa privada, por meio de concessão e mediante prévia licitação, os serviços públicos de saneamento básico, assim considerados aqueles elencados e definidos no art. 3º, I, da Lei Federal nº 11.455/2007.

2.0 – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA POR MEIO DE CONCESSÃO:

Os Municípios de IBOTIRAMA, PARATINGA, MORPARÁ, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO E OLIVEIRA DOS BREJINHOS, integrantes do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, neste ato representados por seus Prefeitos Municipais, RESOLVEM:

2.1– Delegar ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO-CDS VELHO CHICO a competência para outorgar à iniciativa privada, por meio de concessão e mediante prévia licitação, os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, contemplando as atividades de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, nos termos do art. 3°, I, c, da Lei Federal n° 11.455/2007.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:31 horas do dia 22/12/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F282-9B8E-C419-D6F6-670C ou utilize o código QR.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento, para que surta os efeitos legais.

Publique-se.

Bom Jesus da Lapa, 25 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

prefeito municipal/presidente CDS velho chico

MUNICÍPIO DE MORPARÁ

NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA

Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

AILSON DE SOUZA SELIS

Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE PARATINGA

VITOR FERREIRA DE SANTANA

Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA

Prefeito municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:31 horas do dia 22/12/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F282-9B8E-C419-D6F6-670C ou utilize o código QR.

ANEXO I

LEIS MUNICIPAIS AUTORIZATIVAS

MUNICÍPIO	
IBOTIRAMA	LEI Nº 217/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
MORPARÁ	LEI Nº 350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	LEI Nº 165 DE 22 DE MAIO DE 2025
PARATINGA	LEI Nº 994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	LEI MUNICIPAL N° 257/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:31 horas do dia 22/12/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F282-9B8E-C419-D6F6-670C ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO
Arquivo: Diario Oficial - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL VELHO CHICO - Ed 925.pdf
Ano/Edição: ANO VIII - Nº 925

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 22/12/2025 10:31:06 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

F282-9B8E-C419-D6F6-670C

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

8969055f912e03f6774b478af79b59bd61c3cfc8c992eb9232fd30bc8a034aed

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.